Educação e Cultura
Recreação e Desportos
Obras Públicas

4.1.1.1.66- Prosseguimento e conclusão de obras
01- Construção de Praças Esportivas..Cr$ 5.000,00

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, em 10 de fevereiro de 1.974.

a) " BELMIRO ACACIO DE LIMA "
= PREFEITO MUNICIPAL =

Registrada e publicada na mesma data.

a) " EDUARDO PELAIO "
= SECRETARIO =

"=

LEI Nº 154/74, de 10 de fevereiro de 1.974.

BELMIRO ACACIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc,..................

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

ARTIGO 1º- Fica o poder executivo , autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Educação, objetivando a criação, instalação e manutenção de classes de 1ª série do 2º Grau em estabelecimento oficial de ensino com sede no Município.

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, em 10 de fevereiro de 1.974.

" BELMIRO ACACIO DE LIMA "
= PREFEITO MUNICIPAL =

continua...

Registrada na mesma data , e Publicada por afixação em local - de costume. . . . .

" EDUARDO PELAIO "
= SECRETÀRIO =

"="

LEI Nº 155/74 , de 09 de março de 1.974.

BELMIRO ACÀCIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Santa - Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc,. . . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE UM CARGO DE FISCAL ARRECADADOR.

ARTIGO 1º- Fica extinto o cargo de Fiscal Arrecadador Padrão C , do Quadro ùnico do Municípío , criado por força da Lei nº 38, de 31 de dezembro de 1.966.

ARTIGO 2º- O Servidor que estiver exercendo a respectiva função, fica em disponibilidade remunerada, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço;

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, em 09 de março de 1.974.

" BELMIRO ACÀCIO DE LIMA "
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e Registrada na mesma data em livro próprio.

" EDUARDO PELAIO "
= SECRETÀRIO =

"="

LEI Nº 156/74, de 09 de março de 1.974.

BELMIRO ACÀCIO DE LIMA , Prefeito Municipal de --